



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº 047/18, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de um ano:

I – 01 (um) Médico Psiquiatra, 16h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$3.731,55 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

II – 01 (um) Assistente Social, 20h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$: 2.765,10 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos);

III – 01 (um) Enfermeiro, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$ 3.742,52 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

IV – 01 (um) Técnico de Enfermagem, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$ 1,476,52 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

V – 01 (um) Recepcionista, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$1.476,52 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

VI- 01 (um) Agente Administrativo, 40h semanais, para atuar na Secretaria do Turismo e Desporto, com remuneração mensal de R\$1.476,52 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

VII- 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$1.114,10 (um mil, cento e quatorze reais e dez centavos);

VIII- 01 (um) Farmacêutico, 30 horas semanais para atuar na Secretaria da Saúde, remuneração mensal de R\$ 3.221,48, (três mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos);

IX- 08 (oito) Agente Visitador - PIM, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$939,60 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos);

X- 08 (oito) Agente Comunitário de Saúde, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Saúde, com remuneração mensal de R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);

XI- 01 (um) Fisioterapeuta, 40 horas semanais para atuar na Secretaria da Saúde, remuneração mensal de R\$ 3.742,52 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

XII – 01 (um) Motorista, 40h semanais, para atuar um na Secretaria de Saúde, com remuneração mensal de R\$1.275,17 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos);

XIII-01 (um) Psicólogo, 20h semanais, para atuar na Secretaria da Assistência Social, com remuneração mensal de R\$2.765,10 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos);

XIV – 01 (um) Assistente Social, 30h semanais, para atuar na Secretaria da Assistência Social, com remuneração mensal de R\$ 3.221,48 (três mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos);

XV– 01 (um) Operário, 40h semanais, para atuar na Secretaria da Obras, Transportes e Viações, com remuneração mensal de R\$1.020,13 (um mil e vinte reais e treze centavos);

XVI– 05 (cinco) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, 40h semanais, para atuar na Secretaria de Educação e Cultura, com remuneração mensal de R\$1.114,10 (um mil, cento e quatorze reais e dez centavos);

XVII– 21 (vinte e um) Professor Nível II, 22h semanais para atuarem nas Escolas Municipais, com remuneração mensal de R\$1.390,80 (um mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

XVIII– 05 (cinco) Servente, 40h semanais para atuarem quatro na Secretaria de Educação e Cultura, e um na Secretaria de Assistência Social, com remuneração mensal de R\$1.020,13 (um mil e vinte reais e treze centavos);

XIX- 01 (um) Nutricionista, 30 horas semanais para atuar na Secretaria da Educação, remuneração mensal de R\$ 3.221,48,10 (três mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos)

XX- 02(dois) Educador Físico, 22 horas semanais para atuar na Secretaria de Saúde, remuneração mensal de R\$ 1.390,80.

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprovado por unanimidade.

Sérgio Barbosa Martins
Presidente